

Princípios Pedagógicos - Educação Infantil

Para as unidades de educação infantil da Associação Cruz de Malta

1. APRESENTAÇÃO

O documento Princípios Pedagógicos-Educação Infantil direcionado ás unidades da Associação Cruz de Malta, que ofertam Educação Infantil, tem como objetivo apresentar direcionamentos técnico-pedagógicos, alinhando e unificando discurso e prática na Instituição.

2. CONCEITUAÇÃO BÁSICA

A Associação Cruz de Malta defende a conceituação básica da Educação Infantil registrada pela Lei de Diretrizes e Bases e pela Constituição Federal do Brasil:

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade "o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (Art. 29 da LDB, após redação dada pela Lei nº 12.796/2013). O desenvolvimento infantil, na perspectiva da integralidade, evidencia a indissociabilidade do educar e cuidar e do brincar e interagir no atendimento às criancas.

A Educação Infantil, de acordo com a Constituição Federal (CF/1988), é dever do Estado e é ofertada em creches (de zero a três anos) e pré-escolas (de quatro e cinco anos), em jornada de tempo integral ou parcial. (SUBEB/GDF, 2017)

Observando a regulamentação orientadora a Associação Cruz de Malta está atenta à formação de profissionais; à adequação dos espaços para a realização das atividades de Educação Infantil oferecida, à Proposta Pedagógica; à documentação legal e demais mecanismos de regulamentação dos órgãos públicos; em consonância ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Parâmetros Nacionais de Qualidade e Básicos de Infraestrutura para Instituições (MEC/CNE), com base em padrões de qualidade.

A Instituição, nas suas unidades situadas no Distrito Federal, também segue os Pressupostos Teóricos da Educação, que embasam o Currículo em Movimento do Distrito Federal, favorecendo as práticas vinculadas à ampliação dos três pontos- "tempo, espaço e oportunidades". Sugeridos pela compreensão do atendimento aos alunos em horário integral (integralidade).



3. PRINCÍPIOS BÁSICOS ACM

A Associação Cruz de Malta reconhece como primeiro educador da criança, o seu grupo sócio afetivo (família) e, portanto, entende o seu trabalho como complementar da educação.

Respeitando a Pedagogia Histórico-Crítica e a Psicologia Histórico-Cultural, como fundamentos, a Associação Cruz de Malta reforça dois princípios essenciais para os trabalhos oferecidos pela Organização:

O ponto de partida é a própria criança - Acompanhamos a criança sujeito de seu próprio crescimento, estimulando desenvolvimento do ponto em que ela se encontra. Isso é feito a partir de trabalhos na forma do brincar em pequenos grupos, não superiores a 5, estimulando e favorecendo a aprendizagem no ritmo de cada uma. Evitamos atitudes bruscas, inclusive no acordar após o descanso do almoço. Não usamos filas, garantimos a liberdade de escolha da atividade pela criança. Além disso, seguimos a máxima: "Tudo na creche é DA criança. E não PARA a criança". Materiais e equipamentos apropriados devem estar disponíveis ao alcance da criança e a serviço da aprendizagem. Incentivamos os adultos a falarem e agirem sempre em tom baixo, comunicar se com a criança na altura da mesma, ou seja, sentados ou de cócoras. A autonomia que oferecemos à criança necessita do acompanhamento atento dos adultos, o que não significa indiferença, descaso ou abandono. Todas as crianças participam de todas as atividades oferecidas pela creche e só são separadas por sexo na hora da higiene pessoal. Tudo o que se pratica na unidade tem sua intencionalidade pedagógica em função da criança.

Obs.: Os materiais pedagógicos devem ser variados (brinquedos, jogos, livros, etc.), em quantidade suficiente para o uso coletivo e adequados às diferentes idades, mantendo o bom estado de conservação. A disponibilização destes materiais deve estar de acordo com a intencionalidade daquele momento de aprendizagem.

Damos atenção especial ao manuseio de livros por parte das crianças, que não pode ser inferior a 20 minutos diários. O uso de TV e outros brinquedos eletrônicos não deve ultrapassar 30 minutos semanais e só a partir dos 2 anos de idade, garantindo um aprendizado específico nesta atividade pedagógica.

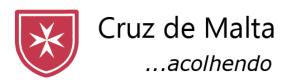
É especialmente valorizado o uso de músicas (em volume baixo), a expressão artística como esculturas, dança, teatro e outros, o uso de cores e de materiais diversos, incluindo seu reaproveitamento, estimulando imaginação e criatividade. Deve-se manter murais na altura



- das crianças para exposição dos trabalhos infantis. Os trabalhos artísticos das crianças não necessitam de acabamentos dos adultos. Dentro da liberdade, não obrigamos a criança a se apresentar em público, mesmo sendo apenas para os responsáveis ou outros parentes.
- Segurança afetiva como base para o aprendizado Nos preocupamos com a segurança afetiva das crianças, base para o aprendizado. Dessa maneira, as crianças são tratadas com cuidado e carinho, evitando inclusive, gestos bruscos ou outras atitudes que possam representar agressividade, por exemplo o tom de voz alto, áspero e gritos. De forma alguma se aceita nas unidades da Cruz de Malta qualquer forma de punição ou castigo. Toda criança que chora deve ser imediatamente acolhida com carinho e compreensão para solucionar o desconforto.
- O momento da alimentação é um momento de profunda aprendizagem, portanto tudo deve ser preparado com intencionalidade, afetividade e sem pressa. O mesmo deve ser observado em todos os momentos da higiene pessoal.
- Da mesma forma, acolhemos crianças com deficiência. Todas elas devem ser, ao máximo, incluídas no ritmo normal das atividades e no convívio comum com as outras crianças, respeitadas as suas necessidades especiais.
- São estimulados os diálogos, a escuta ativa, a atenção, a integração, a imaginação e a autonomia a participação nos afazeres do dia a dia.
- A atenção é a chave. Dessa maneira, o uso de aparelhos celulares ou de qualquer outro meio de distração é proibido, pois na creche a atenção é para as crianças.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- A implementação direta do disposto nestes Princípios Pedagógicos cabe às unidades. A Gestão Pedagógica da Associação Cruz de Malta subsidia o acompanhamento da execução técnico-pedagógica em suas unidades, orientando e supervisionando.
- Todas as atividades realizadas pelas crianças devem ter sua intencionalidade comprovada pela Proposta Pedagógica, Plano Pedagógico, Currículo em Movimento e Planejamento das Atividades Diárias.
- É necessário reforçar nas práticas diárias e definido pela Proposta Pedagógica, com seus princípios éticos e estéticos referentes à formação da criança quanto à autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum.



- Atentando a cuidados especiais aos materiais disponíveis à aprendizagem das crianças, observar-se-á a conformidade dos brinquedos e jogos e demais recursos por faixas etárias. A Instituição prima pela qualidade dos brinquedos disponíveis (selo de garantia, tamanhos, durabilidade, segurança, usabilidade, potencial de diversão, de aprendizagem).
- Da mesma forma, devem ser observados cuidadosamente os demais materiais didático-pedagógicos, incluindo livros de literatura infantil, material de artes, música, movimento, reciclagem (ou reaproveitamento), etc.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualizações dos Princípios Pedagógicas podem vir a ser feitas conforme necessidade da Instituição, considerando que o compromisso da Associação Cruz de Malta é com as crianças.

A Associação Cruz de Malta defende a não discriminação e o não preconceito de gênero, etnia, opção religiosa, deficiências ou composições familiares e estilos de vida diversos. Primamos pelo respeito, valorizando a diversidade de histórias, costumes e culturas.

O não cumprimento destes Princípios Pedagógicos implica em sanções legalmente cabíveis.

Estes Princípios Pedagógicos entram em vigor a partir do dia 11/02/2019 por tempo indeterminado.

Brasília,11 de fevereiro de 2019.

VOLKER EGON BOHNE

PRESIDENTE

CPF: 186.960.669-87